



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021**  
**DISPENSA Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 002/2022**

*TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 02/2022, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 1º DE JANEIRO, S/Nº, CENTRO, MATINA-BA, CEP 46480-000, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE EVENTOS E DE MATERIAL PERMANENTE DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE MATINA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO MUNICÍPIO.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.417.800/0001-42, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Matina, Sr.<sup>a</sup> Olga Gentil de Castro Cardoso, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00 doravante denominado **DISTRATANTE**.

**CONTRATADO: VANDERLEI COTRIM JÚNIOR**, portador do RG sob o nº 06.686.352-07 SSP/ BA, CPF nº 679.388.415-87, residente e domiciliado na Faz. Pau de Légua, Zona Rural, neste município de Matina-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada **DISTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Município de Matina vem por esta promover a rescisão unilateral CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2022, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na rua 1º de janeiro, s/nº, Centro, Matina/BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento de almoxarifado para armazenamento de material esportivo, de equipamentos do setor de eventos e de material permanente das escolas da rede de ensino municipal, neste município de Matina-BA, visando atender as necessidades precípuas do município, na forma prevista art. 78, inciso X da Lei 8.666/93, em razão do falecimento do contratado, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



### **DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Prefeita Municipal resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, em atenção ao disposto art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, em rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do referido contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as cláusulas e condições contidas no mencionado contrato, restam desde já rescindidas.

**CLÁUSULA QUARTA** – Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana – Estado da Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente termo de rescisão unilateral. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de **rescisão**, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matina/BA, 13 de julho de 2023.

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal

DISTRATANTE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_